



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER N°:** 50/2021 - CGM/PMM;

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA;

**ASSUNTO:** PARECER TÉCNICO DE REGULARIDADE DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2021-SEURB/PMB E N° 002/2021-SEURB/PMB, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DE MARITUBA/PA.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:2021/001.11.01-SEMAD**

**MODALIDADE: ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021-SEURB/PMB E N° 002/2021-SEURB/PMB;**

**OBJETO:** PARECER TÉCNICO DE REGULARIDADE DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2021-SEURB/PMB E N° 002/2021-SEURB/PMB, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DE MARITUBA/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA – CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 7739-TCM/PA e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 300, de 09 de setembro de 2014.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos administrativos internos da gestão pública, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

É o relatório.

**PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

*"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

*§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao chefe do executivo municipal, neste caso.

**DA ANÁLISE:**

Trata-se de processo Licitatório na modalidade "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", com seu objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS E MATERIAIS DE DECORAÇÃO EXTERNA E ELÉTRICA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DE MARITUBA/PA, para suprir a necessidade desta municipalidade durante o exercício financeiro de 2021.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento.

Estão presentes os seguintes documentos:

I - Ofício nº 01.11.001/2021-SEMAD solicitando a referida despesa;

II- Termo de referência;

III- Ratificação do termo de referência;

IV- Ofício nº 001.15.07/2021- SEMAD/COMPRAS;

V- Proposta de preços de e empresas: KALIFORNIA ENGENHARIA E MM PRODUÇÕES;

VI-Atas de registro de preços nº 001/2021-SEURB/PMB E nº002/2021-SEURB/PMB;

VII- Edital de pregão eletrônico nº 60/2021-PMB;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

VIII- Termo de homologação;

IX- Propostas consolidadas;

X- Mapa de preço estimado;

XI- Despacho para secretaria municipal de orçamento e finanças;

XII- Declaração de adequação orçamentaria e financeira;

XIII- Parecer juridico;

XIV- Oficio nº 7489/2021-SEMAD/PMM;

XV- Oficio nº1750/2021-DIP/SEURB;

XVI-Oficio nº 7492/2021-SEMAD/PMM- VR3 EIRELI;

XVII- Oficio nº 7493/2021-SEDMAD/PMM- BR FERNADES EIRELI;

XVIII- Respostas das empresas VR3 EIRELI e BR FERNADES EIRELI;

XIX- Autorização;

XX- Termo de autuação e abertura do processo administrativo nº 2021/001.11.01-SEMAD;

XXI- Portaria nº 1237/2021-PMM/GAB;

XXII- Convocações;

XXIII- Juntada de documentos das empresas;

XXIV- Despacho para o controle interno;

**DA CONCLUSÃO:**

Em atenção à solicitação realizada a esta Controladoria quanto à análise do processo encontra-se em conformidade com a, nº 8.666/93, com fundamento nos documentos constantes nos autos, recomenda-se a assinatura do contrato, e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

os posteriores atos de execução do mesmo. opinamos pela CONFORMIDADE DO PLEITO

Encaminha-se os autos à CPL para os ulteriores de praxe.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 30 de novembro de 2021.

---

**ALEXANDRE BARBOSA LOPES RODRIGUES**

Analista de Controle interno do município